



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

<b>PARTE A – PREÂMBULO</b>	
<p>I. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional Lei nº 6.530/73, representado, neste ato, por seu Presidente em Exercício Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, brasileiro, corretor de imóveis, portador da carteira do CRECI/CE nº 2036 F, público licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme ANEXO I – objeto deste Edital, constante do PA CRECI/CE 5693/2016, termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.</p>	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO E SETOR:</b>	
SEDE DO CRECI/CE	
<b>III. Nº DE ORDEM:</b>	
03/2018	
<b>IV. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	
201803	
<b>V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: telefonia móvel e internet móvel com tecnologia não inferior a 4G, com portabilidade de 22 (vinte e duas) linhas e aquisição de 8 (oito) linhas, totalizando 30 (trinta) linhas com internet móvel em conformidade com o termo de Referência.	
<b>VI. TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	
MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE (X) GLOBAL	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

<b>VII. FORMA DE FORNECIMENTO</b>	<b>VIII. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
AQUISIÇÃO: ( ) ÚNICA (X) PARCELADA	12(DOZE) MESES, Prorrogável nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
<b>IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA</b>	
ENDEREÇO:	RUA: PE. LUIS FIGUEIRA, 324 – BAIRRO - ALDEOTA - FORTALEZA/CE
<b>DATA:</b> 08/06/2018 (SEXTA-FEIRA)	<b>HORÁRIO:</b> 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBS.: Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o <b>1º (primeiro) dia útil</b> subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
ELEMENTO DE DESPESA	
6.3.1.3.04.01.036	
A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao CRECI/CE, pelo Orçamento Anual.	
<b>XI. ESCLARECIMENTOS</b>	
LOCAL:	RUA: PE. LUIS FIGUEIRA, 324 – BAIRRO - ALDEOTA - FORTALEZA/CE
HORÁRIO:	08h00min às 16h30min
TELEFONE:	(85) 30313062 / (85) 30313070
E-MAIL:	<a href="mailto:colic@creci-ce.gov.br">colic@creci-ce.gov.br</a>



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: telefônico MÓVEL e internet móvel não inferior a tecnologia 4G com portabilidade numérica, conforme especificações constantes no Anexo Termo de Referência do Edital.

1.2. O prazo da prestação do serviço será de acordo com a necessidade desta Autarquia, contado a partir da data assinatura do contrato.

1.3. O tipo da licitação é Menor Preço Global.

1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o serviço, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço cotado.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.5. A **CONTRATADA** deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço telefônico comutado – STFC, inclusive na modalidade local.

### 3 REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei 123 de 2006 e Legislação pertinente.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## 4 CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **autenticada em cartório**, ou ainda, credencial contendo, preferencialmente, a redação constante no modelo do ANEXO III, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes e, ainda apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

## 5 PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.2 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além, conforme o caso, da expressão: Envelope A – Proposta de Preços, ou Envelope B – Habilitação.

5.1.3 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

5.1.4 As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

5.1.5 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

### 5.2 PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes dos Anexos I e II expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidos propostas alternativas.

5.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, será levado em conta este último.

5.2.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações, pela contratada.

5.2.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para o início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 O Pregoeiro poderá solicitar ainda parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRECI/CE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços apresentarão, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal - Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

f) Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

5.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Comprovação de autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) serviço telefônico MÓVEL.

5.3.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

c) Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados;

d) Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início após o credenciamento dos licitantes, no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo IV, o Envelope A - Propostas de Preços, e o Envelope B – Habilitação;

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta;

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas;

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias;

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso;

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4.A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7. Anualmente, ao fim do último mês de vigência do contrato, sobre seu valor incidirá reajuste de acordo com o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, veiculado pela ANATEL.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

### **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 O Valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando o prazo de vigência de um ano, não sofrerá reajuste, exceto aquele da Cláusula 4ª ou na repactuação.

11.2. Será admitido o reajuste do contrato, excepcionalmente, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

### **12. FORMA DE FORNECIMENTO**

12.1.A forma da prestação de serviço do presente contrato está definido no item VII do preâmbulo.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1.Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **14. PENALIDADES**

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.5. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.9. Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **15. RESCISÃO**

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **17. IMPUGNAÇÕES**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

18.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, nos locais e horários indicados no item XI do preâmbulo deste Edital.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracaju, Justiça Federal do Estado da Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- IV. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;
- VI. Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- VII. Modelo de Declaração de inexistência de trabalho forçado ou degradante;
- VIII. Modelo de Proposta;
- IX. Modelo de Minuta de Contrato;

Fortaleza, 25 de maio de 2018.

---

**TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES**  
PREDISENTE DO CRECI/CE EM EXERCÍCIO

---

**MARCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS**  
PREGOEIRA DO CRECI/CE

VISTO:

CLARA PETROLA  
OAB-CE 15946



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonia móvel e internet com dados não inferior ao sistema 4G.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços de Telefonia móvel com internet descritos neste Termo de Referência visam atender a demanda do CRECI/CE para os próximos doze meses.

2.2. Em face do real consumo desses serviços, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviços de telefonia, a serem executados de forma contínua, uma vez que também visa obter melhor qualidade do serviço e melhores preços nas tarifas telefônicas praticados no mercado.

2.3. Estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração como preceitua seu múnus público de fiscalização.

2.4. Com efeito, tratar a telefonia como serviço continuado essencial ao funcionamento da máquina administrativa, contribui decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, vez que facilita a comunicação e agiliza a troca de informações em tempo real.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

2.5. Justifica-se, portanto, a presente contratação, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação, para demais órgãos da Administração Pública Federal e para o público externo, ao tempo em que permitirá o CRECI/CE dispor de contrato formalizado, ate então, inexistente.

### **3. DO SERVIÇO**

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: telefônico móvel com internet móvel, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **4. ESPECIFICAÇÃO, LOCAIS, ENDEREÇOS E PERFIL TRÁFICO TELEFÔNICO**

#### **4.1. LINHAS**

Das 30 (trinta) Linhas:

- 22(vinte e duas) serão feitas a portabilidade;
- 08 (oito) linhas novas;
- Internet não inferior a tecnologia 4GB;
- INTERNET para compartilhar entre as linhas não inferiores a 100GB;
- SMS ilimitado para qualquer operadora do país;
- Gestão em todas as linhas;
- Isenção de deslocamento/roaming nacional.
- Plano ilimitado para qualquer operadora do país fixo ou móvel;

Obs.: As linhas telefônicas utilizadas pelo CRECI/CE, atualmente, são de contrato com a empresa TIM. A CONTRATADA deverá manter os mesmos números relacionados.

#### **4.2. FRANQUIA**

Nas assinaturas das linhas telefônicas será exigida a franquia ilimitada para ligações móvel-locais fixo – móvel-móvel de qualquer operadora.

#### **4.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **4.3.1- REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- a. Deverão ser objeto de portabilidade os números atualmente utilizados, observadas as regras editadas pela ANATEL;
- b. Nota Fiscal – Fatura: no espaço reservado à discriminação dos serviços prestados, deverá constar a descrição do serviço;
- c. A implantação dos serviços pela Contratada, objeto deste pregão, deverá ser realizada com prévio agendamento, com o objetivo de reduzir ao máximo possível o tempo de interrupção dos serviços;
- d. Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;

### **5.1 DAS PROPOSTAS**

5.1.1 As propostas deverão considerar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, transportes e demais encargos incidentes.

5.1.2 O julgamento das propostas se dará pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o menor valor para o fornecimento do serviço.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Setor de Informática, cujas atribuições básicas são:

6.2 Solicitar junto à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e

6.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços;

6.5 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CRECI/CE se reserva ao direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.6 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRECI/CE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 - A contratada obriga-se a:

7.1.1.1 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

7.1.2 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 **O CRECI/CE se obriga a:**

8.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

8.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.3 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 9.1.4 Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.1.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.7 Não mantiver a proposta;
  - 9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.9 Cometer fraude fiscal.
  - 9.1.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
    - 9.1.11 Advertência por escrito;
    - 9.1.12 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
    - 9.1.13 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
    - 9.1.14 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
    - 9.1.15 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
    - 9.1.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
  - 9.1.17 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
    - 9.1.18 Advertência por escrito;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- 9.1.19 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10%;
- 9.1.20 Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
- 9.1.21 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/2002;
- 9.1.22 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.1.23 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 9.1.24 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 9.1.25 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.1.26 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.27 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.1.28 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

9.1.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.30 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.1.31 A responsabilidade administrativa independe da responsabilidade civil e criminal.

### **10.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do CRECI/CE para o presente exercício.

10.3 Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho específica pela Diretoria Financeira da Contratante.

10.4 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao CRECI/CE, pelo Orçamento Anual.

### **11.1 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.2 O pagamento será efetuado pela Presidência/Tesouraria, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;

11.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## ANEXO II

### Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

## **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº 03/2018, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ANEXO V

**Modelo de Declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar  
incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## **Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

#### **Pregão Presencial nº 03/2018**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ANEXO VII  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Trabalho degradante)

**PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018**

Declaramos, para fins do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## ANEXO VII

### Modelo de proposta

AO

CONSELHO REGIONAL DE ORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE

- Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 - CRECI/CE

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	

**Para execução dos serviços referentes ao Pregão Presencial nº 03/2018, o valor da nossa proposta é de:**

Declaramos ainda que:

- a) Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- b) Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2018 – CRECI/CE, inclusive aquelas contidas no ANEXO – I.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## ANEXO IX

### Minuta de Contrato

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região CE – CRECI/CE, CNPJ 09.420.282/0001-50, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional Lei n. 6.530/73, com sede na Rua: Padre Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza/CE, CEP. 60.150-120, representado, neste ato, por seu Presidente Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, brasileiro, corretor de imóveis, portadora da carteira do CRECI nº 2036, CPF 121.376.933-72, doravante, denominada, CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº

\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela (O) Sra. (o).

\_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº.

\_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: telefônico móvel e internet móvel conf. anexo do contrato, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº 5693/2016, PP nº. 03/2018, que se regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei Federal 123/06 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I- CLAÚSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: telefônico móvel com internet móvel de 30 (trinta) Linhas onde 22 (vinte e duas) serão feitas a portabilidade, Internet não inferior a tecnologia 4G, INTERNET para compartilhar entre as linhas não inferior a 100GB, SMS ilimitado para qualquer operadora do país; Gestão em todas as linhas; Isenção de deslocamento/roaming nacional, Plano ilimitado para qualquer operadora do país fixo ou móvel;



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

### IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

1.2 Pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **II- CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 6.3.1.3.04.01.036 – Telefonia Móvel.

2.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao CRECI/CE, pelo Orçamento Anual.

#### **III –CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado pelos 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo deste instrumento será de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_ ) meses, tendo seu termo inicial em / / e seu termo final em / / , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57.

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

### IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

4.2. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666.

4.3. Será permitido acréscimos e supressões até o limite de 25% nos termos da Lei de Licitações.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Entrega dos serviços adjudicados ao servidor responsável da contratante que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato;

5.2 Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo I deste contrato.

5.3 Prestar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, nos locais determinados pela Secretaria competente;

5.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Designar um servidor deste CRECI para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato, a saber, Sra. Vagna Herlene Silva Diogenes Muniz;

6.2. Responsabiliza-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no anexo I deste contrato;

6.3. Efetuar o pagamento ajustado;

6.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

6.5. Receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e artigo 76 da Lei no 8.666/93;

6.6. Providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato.

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## **VII – CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES**

§ 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CRECI/CE e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por servidor deste CRECI/CE.

8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.

8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE**

**IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências

contratuais previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Os serviços serão prestados no local disponibilizado pela contratada.

10.2. Os Preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Fortaleza/CE, XX de XXXXXX de 2018.

---

CONTRATANTE

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE

Presidente

---

CONTRATADA